



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Ofício 738/2026

Glorinha, 26 de maio de 2026.

À Exma. Sr^a.
Vereadora Silvia de Oliveira Eccel
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Glorinha/RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, encaminhamos o Projeto de Lei nº 042/2026, cuja ementa é a seguinte:

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 20 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – SIMBEA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei busca autorizar o Poder Executivo a alterar dispositivo da Lei Municipal Nº 2.490, de 20 de maio de 2026.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 042/2026

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 20 DE MAIO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – SIMBEA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FUMBEA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º O art. 9º da Lei Municipal nº 2.490, de 20 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A gestão financeira do Fundo caberá ao Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal, com acompanhamento e fiscalização do COMBEA e suporte técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover adequação na redação do art. 9º da Lei Municipal nº 2.490, de 20 de maio de 2026, que instituiu o Sistema Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – SIMBEA, o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FUMBEA.

A alteração proposta visa estabelecer de forma mais adequada a gestão financeira do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal e caberá ao Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal, mantendo-se o acompanhamento e fiscalização pelo COMBEA e o suporte técnico-contábil da Secretaria Municipal da Fazenda.

A medida busca assegurar maior segurança jurídica e adequação administrativa à operacionalização e gestão dos recursos vinculados ao Fundo.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Glorinha, 25 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal